



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.999, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 14/06/2023
EDIÇÃO N.º 2732
FLS: 129
ASS. Raluca F

Altera a Lei Municipal n.º 4.578 de 03 de julho de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.578 de 03 de julho de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II - obra pública concluída: aquela em que a concepção e o escopo principal do objeto licitado estejam visualmente disponíveis, ainda que acessórios de menor relevância dependam de verificação ou de serviços;

III - obra pública inacabada: aquela que visualmente não reflita o objeto principal que originou sua contratação e da qual estejam ausentes os principais elementos estruturantes que a definam como edificação, cujos elementos construtivos básicos estejam ausentes e que medições pendentes reflitam parte significativa do projeto;

IV - obra pública que não atende ao fim a que se destina: aquela que, embora aparentemente se mostre encerrada, não apresenta condições mínimas de funcionamento por inexecução contratual da parte principal que perfaça percentual significativo de medições pendentes, de acordo com suas respectivas peculiaridades, ou que não atenda as seguintes especificações:

a) acervo estrutural insuficiente para segurança da presença de profissionais que prestarão o serviço público;

b) disponibilidade de materiais de uso corriqueiro necessários à finalidade da obra ou equipamentos imprescindíveis ao funcionamento, com exceção de produtos e equipamentos que venham a ser adquiridos para o interior da obra.

Parágrafo único: A inauguração de obra pública não se confunde com sua entrega definitiva, momento este no qual a obra deverá possuir as licenças necessárias para seu funcionamento, além dos equipamentos imprescindíveis para cumprimento da finalidade para a qual foi planejada”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.


ANTÔNIO PEDRON
PREFEITO EM EXERCÍCIO